

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier / RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

01 DE OUTUBRO DE 2025

Edição nº 133/Ano 2025

PÁGINA 1/46

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2025	2
DECRETO 2297 DE 01/10/2025	2
DECRETO Nº 2298/2025	2
PORTARIA Nº 07141/2025	2
RELATÓRIO SIOPE 4º BIMESTRE / 2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO	3
CONTRATO TEMPORÁRIO PEDREIRO	3
RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO	3
CADERNOS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	4
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25
CONSOLIDADO DE DESPESAS DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE	25
DECRETO 2297 DE 01/10/2025	28
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO EDUCAÇÃO DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE	29
DEMONSTRATIVO FUNDEB DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE	30
RELATÓRIO DE DESPESAS POR FONTE DE RECURSO - 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE	33
RELATÓRIO DE INDICADORES DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE	34
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIOPE - 4º BIMESTRE	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO	43
CONTRATO TEMPORÁRIO PEDREIRO	43
RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Apresentação de propostas até às 08:30 horas e sessão virtual do pregão eletrônico a partir das 09:00 horas, dia 13 de outubro de 2025, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Edital e informações: Setor de licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, (51) 3697-1212 – www.brochier.rs.gov.br.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Obs.: A íntegra do edital encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: b67498b1-aacc-4047-b0c8-ab94df82798c

DECRETO 2297 DE 01/10/2025

Decreto 2297 de 01/10/2025.

Decreto completo segue no caderno da íntegra.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: 33d992d2-8d3d-4caf-9ea5-3f8e09252cf8

DECRETO Nº 2298/2025

Decreto Nº 2298/2025

Publicado por: Diana Carine Kerber
Código identificador: f9260aac-0c33-4b43-95b7-ec4c0a8bc8e1

PORTARIA Nº 07141/2025

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA O SERVIDOR EVANDRO CARLOS PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** ao Servidor **EVANDRO CARLOS PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 371, mudança para a **classe “F”**, passando a receber o coeficiente 3,75, conforme o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 1º DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmiento
Código identificador: 9c30266c-4725-4579-80c9-f0597ac53e71



RELATÓRIO SIOPE 4º BIMESTRE / 2025

Relatório SIOPE 4º Bimestre / 2025.

Relatórios completos seguem no caderno da íntegra.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: c2955a9b-b144-420c-b66c-08b778af77a5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO

CONTRATO TEMPORÁRIO PEDREIRO

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o Sr. REMI VALERIO FETZNER, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.949/2025.

Obs.: Contrato assinado e digitalizado na íntegra, anexo em caderno específico nesta edição.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: d3366ff2-d252-453c-86f8-42400a64e6e0

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

Rescisão de contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado entre o Município de BROCHIER/RS e o Sr. JEAN ADEMILSON DE OLIVEIRA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.949/2025.

Obs.: Rescisão de contrato assinado e digitalizado na íntegra, anexo em caderno específico nesta edição.

Publicado por: Flávio Neis
Código identificador: 9859d25a-7540-4212-8664-3dca04d733a5

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.**

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 1.666/2025.

*Edital de Pregão Eletrônico para a
aquisição de equipamentos e material
permanente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **13 do mês de outubro do ano de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.890, de 05 de fevereiro de 2025, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **13 do mês de outubro do ano de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender à crescente demanda gerada pela ampliação das atividades em tempo integral nas unidades escolares da rede municipal de ensino, a serem adquiridos em regime de Menor Preço por Item, de entrega imediata, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	GELADEIRA COMERCIAL DE 04 PORTAS INOX, MINI CÂMERA RESFRIADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 740 LITROS, TEMPERATURA 0° A 7° C, VOLTAGEM 220V, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (FUNDO INOX), GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX, ESPESSURA DO PAINEL DE ISOLAMENTO DE 35MM, SISTEMA DE ABERTURA PIVOTANTE, PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM PRATELEIRAS, BASE +3 NÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO.	un	1
2	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, A GÁS, BAIXA PRESSÃO - 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS. CONFECCIONADO EM AÇO-CARBONO E FINALIZADO EM PINTURA EPOXI, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. DEVE POSSUIR BANDEJA COLETORA DE GORDURA DE FÁCIL RETIRADA E LIMPEZA. SEM FORNO. ÁREA ÚTIL POR BOCA: MÍNIMO 30 CM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM VÁLVULA E MANGUEIRA.	un	1
3	MICRO-ONDAS, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LITROS. DEVE POSSUIR PAINEL DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA E POTÊNCIA MÍNIMA 900W.	un	2
4	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS, AR QUENTE E FRIO, INVERTER, DIGITAL, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	un	1

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

5	TELEVISOR SMART, 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4 K, LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ, COM WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS USB E HDMI.	un	1
6	BEBEDOURO INOX DE COLUNA, 2 TORNEIRAS, 50 LITROS, 220V, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 250 COPOS DE 200 ML POR HORA. REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	un	1

1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Materiais:

1.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma imediata, **impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, inclusive marca e modelo, quando for o caso, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município. Os valores de referência, estimados para a contratação, estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário
1	GELADEIRA COMERCIAL DE 04 PORTAS INOX, MINI CÂMERA RESFRIADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 740 LITROS, TEMPERATURA 0° A 7° C, VOLTAGEM 220V, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (FUNDO INOX), GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX, ESPESSURA DO PAINEL DE ISOLAMENTO DE 35MM, SISTEMA DE ABERTURA PIVOTANTE, PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM PRATELEIRAS, BASE +3 NÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO.	un	1	8.333,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, A GÁS, BAIXA PRESSÃO - 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS. CONFECCIONADO EM AÇO-CARBONO E FINALIZADO EM PINTURA EPÓXI, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. DEVE POSSUIR BANDEJA COLETORA DE GORDURA DE FÁCIL RETIRADA E LIMPEZA. SEM FORNO. ÁREA ÚTIL POR BOCA: MÍNIMO 30 CM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM VÁLVULA E MANGUEIRA.	un	1	1.592,33
3	MICRO-ONDAS, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LITROS. DEVE POSSUIR PAINEL DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA E POTÊNCIA MÍNIMA 900W.	un	2	642,63
4	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS, AR QUENTE E FRIO, INVERTER, DIGITAL, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	un	1	2.386,60

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

5	TELEVISOR SMART, 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4 K, LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ, COM WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS USB E HDMI.	un	1	8.331,32
6	BEBEDOURO INOX DE COLUNA, 2 TORNEIRAS, 50 LITROS, 220V, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 250 COPOS DE 200 ML POR HORA. REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	un	1	2.808,12

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00** (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** contiverem vícios insanáveis;
- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

06.07.12.365.0047.2628.3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 116175.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será realizado, através de depósito em conta jurídica do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pregaobanrisul.com.br e no site oficial do município, www.brochier.rs.gov.br.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta Contrato;
- III. Modelo Proposta.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



Estado do Rio Grande Do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de eletrodomésticos

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de:

Item 1 – 01 (uma) geladeira comercial de 04 portas inox, mini câmara resfriados, com capacidade mínima de 740 litros, temperatura 0° a 7° c, voltagem 220v, refrigeração ar forçado, controle de temperatura digital, gabinete interno em aço galvanizado (fundo inox), gabinete externo em aço inox, espessura do painel de isolamento de 35mm, sistema de abertura pivotante, puxador em plástico injetado, sistema de armazenamento com prateleiras, base +3 níveis, pés reguláveis injetados em termoplástico.

Item 2 – 01 (um) fogão industrial, 6 bocas, a gás, baixa pressão - 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos. confeccionado em aço-carbono e finalizado em pintura epóxi, garantindo maior durabilidade ao produto. deve possuir bandeja coletora de gordura de fácil retirada e limpeza. sem forno. área útil por boca: mínimo 30 cm. deve ser entregue montado, com válvula e mangueira.

Item 3 – 02 (dois) micro-ondas, 220v, eficiência energética a. capacidade mínima para 32 litros. deve possuir painel digital, trava de segurança. potência mínima 900w.

Item 4 – 01 (um) condicionador de ar 9.000 BTUs, ar quente e frio, inverter, digital, 220V, classificação energética A

Item 5 – 01 (um) Televisor smart, 85 polegadas, resolução 4 K, Led, taxa de atualização 120 Hz, com wi-fi, bluetooth, entradas USB e HDMI.

Item 6 – 01 (um) Bebedouro inox de Coluna, 2 torneiras, 50 Litros, 220v, com capacidade de produção até 250 copos de 200 ml por hora. Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C, certificação Inmetro.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à crescente demanda gerada pela ampliação das atividades em tempo integral nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Com o aumento no número de alunos e a ampliação da

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



Estado do Rio Grande Do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / (51) 3697-1215 - Fax: (51) 3697-1218

carga horária nas escolas, houve a necessidade da aquisição de eletrodomésticos que possibilitem o preparo, armazenamento e aquecimento de alimentos, bem como o suporte às atividades pedagógicas no contraturno. A aquisição destes equipamentos se faz essencial para garantir a qualidade do atendimento oferecido nas escolas em tempo integral, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais e assegurando o bem-estar e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

Os bens/materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço, atendendo aos requisitos do produto.

5.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão de compra e contratação ficará a cargo do Setor de Compras e Licitações, que realizará todos os trâmites documentais necessários, e a fiscalização sobre o recebimento do material descrito ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Cristiane Maria Scherer.

6.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra será constatado após pesquisa de preços realizada pelo setor de compras.

8.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A presente compra utilizará a seguinte dotação orçamentária: 116010 - MANUTENÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL.

Mônica A. Kerber Neis

Agente Administrativo - Matrícula 387

Brochier, 09 de setembro de 2025.

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/2025

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

(Processo nº 1.666/2025)

**Contrato que celebram o Município de
BROCHIER/RS, e,
para o fornecimento de equipamentos e
material permanente.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 1.666/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e material permanente, destinados a atender à crescente demanda gerada pela ampliação das atividades em tempo integral nas unidades escolares da rede municipal de ensino, de entrega imediata, de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição ou anexação, na forma da descrição abaixo:
<....>

1.2 Do Local e Prazo da Entrega dos Produtos:

1.2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma imediata, **impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 1.666/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato é de **R\$** (.....), na forma e quantitativos constantes no objeto deste termo.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Poderá ser concedido, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.07.12.365.0047.2628.3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 116175.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) receber e fiscalizar a entrega dos materiais em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

- a) fornecer os materiais, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;
- b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;
- c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.
- d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será do responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<...>
<...>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**Objeto da Licitação:** Aquisição de equipamentos e material permanente:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	GELADEIRA COMERCIAL DE 04 PORTAS INOX, MINI CÂMERA RESFRIADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 740 LITROS, TEMPERATURA 0° A 7° C, VOLTAGEM 220V, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (FUNDO INOX), GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX, ESPESSURA DO PAINEL DE ISOLAMENTO DE 35MM, SISTEMA DE ABERTURA PIVOTANTE, PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM PRATELEIRAS, BASE +3 NÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO.		un	1		
2	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, A GÁS, BAIXA PRESSÃO - 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS. CONFECCIONADO EM AÇO-CARBONO E FINALIZADO EM PINTURA EPÓXI, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. DEVE POSSUIR BANDEJA COLETORA DE GORDURA DE FÁCIL RETIRADA E LIMPEZA. SEM FORNO. ÁREA ÚTIL POR BOCA: MÍNIMO 30 CM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM VÁLVULA E MANGUEIRA.		un	1		
3	MICRO-ONDAS, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LITROS. DEVE POSSUIR PAINEL DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA E POTÊNCIA MÍNIMA 900W.		un	2		
4	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS, AR QUENTE E FRIO, INVERTER, DIGITAL, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.		un	1		
5	TELEVISOR SMART, 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4 K, LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ, COM WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS USB E HDMI.		un	1		
6	BEBEDOURO INOX DE COLUNA, 2 TORNEIRAS, 50 LITROS, 220V, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 250 COPOS DE 200 ML POR HORA. REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.		un	1		

Assinatura (identificar empresa e representante)

**CADERNO - CONSOLIDADO DE DESPESAS DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE**




SISTEMA DE INFORMAÇÕES
 SOBRE ORÇAMENTOS
 PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

UF: Rio Grande do Sul
 Município: Brochier

Período: 4º Bimestre/2025
 Valores em R\$1,00

Consolidado de Despesa					
Códigos	Sub-funções/Natureza da Despesa	Dotação Atualizada 2025	Des p. Empenhadas 2025	Desp. Liquidadas 2025	Desp. Pagas 2025
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.804.641,92	6.661.587,72	5.975.200,86	5.947.078,93
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.935.658,36	4.222.767,79	4.222.767,79	4.218.411,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.194.658,36	3.955.546,79	3.955.546,79	3.951.190,53
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	705.178,30	619.827,13	619.827,13	619.827,13
3.1.90.04.01	Salário Contrato Temporario	695.178,30	602.848,89	602.848,89	602.848,89
3.1.90.04.51	Adicionais de Contrato Temporario	10.000,00	16.978,24	16.978,24	16.978,24
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.119.569,05	3.149.271,12	3.149.271,12	3.144.914,86
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	5.119.569,05	3.149.271,12	3.149.271,12	3.144.914,86
3.1.90.11.99	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	193.500,00	65.735,38	65.735,38	65.735,38
3.1.90.13.02	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	193.500,00	65.735,38	65.735,38	65.735,38
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	176.411,01	120.713,16	120.713,16	120.713,16
3.1.90.16.99	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	176.411,01	120.713,16	120.713,16	120.713,16
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e	741.000,00	267.221,00	267.221,00	267.221,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	741.000,00	267.221,00	267.221,00	267.221,00
3.1.91.13.08	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano	741.000,00	267.221,00	267.221,00	267.221,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.868.983,56	2.438.819,93	1.752.433,07	1.728.667,40
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	120.000,00	120.000,00	78.000,00	78.000,00
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	120.000,00	120.000,00	78.000,00	78.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.748.983,56	2.318.819,93	1.674.433,07	1.650.667,40
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	41.600,00	24.244,85	16.668,35	16.511,27



CADERNO - CONSOLIDADO DE DESPESAS DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE

UF: Rio Grande do Sul Município: Brochier		Consolidado de Despesa				Período: 4º Bimestre/2025
						Valores em R\$1,00
Códigos	Sub-funções/Natureza da Despesa	Dotação Atualizada 2025	Des p. Empenhadas 2025	Desp. Liquidadas 2025	Desp. Pagas 2025	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.107.852,00	766.019,37	402.473,62	384.879,73	
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	512.852,00	457.048,06	190.926,63	179.999,54	
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	595.000,00	308.971,31	211.546,99	204.880,19	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	30.000,00	25.920,00	25.920,00	25.920,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.200,00	34,50	34,50	34,50	
3.3.90.36.99	Outros Serviços	4.200,00	34,50	34,50	34,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.647.331,56	1.042.175,19	830.817,02	824.802,32	
3.3.90.39.32	Transporte Escolar	932.081,56	529.279,92	520.807,31	520.699,76	
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	715.250,00	512.895,27	310.009,71	304.102,56	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	33.000,00	17.266,10	10.359,66	10.359,66	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tlc	33.000,00	17.266,10	10.359,66	10.359,66	
3.3.90.41.00	Contribuições	132.000,00	132.000,00	77.000,00	77.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	750.000,00	311.159,92	311.159,92	311.159,92	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	375.095,56	97.890,90	97.890,90	96.410,90	
4.4.00.00.00	Investimentos	375.095,56	97.890,90	97.890,90	96.410,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	375.095,56	97.890,90	97.890,90	96.410,90	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	121.800,00	16.435,00	16.435,00	14.955,00	
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	121.800,00	16.435,00	16.435,00	14.955,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	253.295,56	81.455,90	81.455,90	81.455,90	
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	253.295,56	81.455,90	81.455,90	81.455,90	
	DESPESA TOTAL (Inclui Inativos)	11.179.737,48	6.759.478,62	6.073.091,76	6.043.489,83	
	DESPESA TOTAL (Exceto Inativos)	11.179.737,48	6.759.478,62	6.073.091,76	6.043.489,83	



CADERNO - CONSOLIDADO DE DESPESAS DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE

</

**CADERNO - DECRETO 2297 DE 01/10/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2297 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0608 - DESPORTO E TURISMO	
1536 - ORG E PARTICIPAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0001 - PROPRIOS (115636)	500,00
1300 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	
1301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
2814 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0001 - PROPRIOS (116133)	100,00
	600,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0608 - DESPORTO E TURISMO	
1536 - ORG E PARTICIPAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0001 - PROPRIOS (115635)	500,00
1300 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	
1301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
2814 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0001 - PROPRIOS (116135)	100,00
	600,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

**CADERNO - DEMONSTRATIVO FUNÇÃO EDUCAÇÃO DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE**




SISTEMA DE INFORMAÇÕES
 SOBRE ORÇAMENTOS
 PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

UF: Rio Grande do Sul
 Município: Brochier
 Exercício de 2025

Demonstrativo da Função Educação (Administração Consolidada)

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
122 - Administração Geral	785.776,83	741.568,15	741.154,04
271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00
273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00
274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	457.048,06	190.926,63	179.999,54
361 - Ensino Fundamental	2.776.735,13	2.534.501,51	2.523.507,13
362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00
364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil (Creche)	1.609.422,14	1.499.348,02	1.498.158,02
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	601.216,54	585.940,14	579.971,34
TOTAL 365 - Educação Infantil	2.210.638,68	2.085.288,16	2.078.129,36
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
722 - Telecomunicações (Educação a Distância)	0,00	0,00	0,00
782 - Transporte Escolar	529.279,92	520.807,31	520.699,76
812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00
813 - Lazer	0,00	0,00	0,00
Total da função	6.759.478,62	6.073.091,76	6.043.489,83



CADERNO - DEMONSTRATIVO FUNDEB DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE

SIOPE

Page 1 of 3

file:///C:/Users/diana.kerber/AppData/Local/Temp/SIOPE_2025/TMP1732791605/R... 30/09/2025



CADERNO - DEMONSTRATIVO FUNDEB DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE

SIOPE

Page 2 of 3

		EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.433.687,19	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.433.687,19	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	3.433.687,19	0,00	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4))	2.469.478,52
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	3.433.687,19
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	352.782,64
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) - 10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	94.139,26

INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)) x 100%]	97,33
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)) X 100%]	0,00
	0,00



CADERNO - DEMONSTRATIVO FUNDEB DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE

SIOPE

Page 3 of 3

17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital $[(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)) \times 100\%]$	
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício $[(14.2 / 1) \times 100\%]$	2,67

<u>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</u>	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	71.798,01
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.527.826,45
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.429.330,93
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	170.293,53
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.685.305,24
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.855.598,77

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador/CRC_____
Prefeito Municipal

Nota de esclarecimento: XX

**CADERNO - RELATÓRIO DE DESPESAS POR FONTE DE RECURSO - 4º BIMESTRE/2025 -
RELATÓRIO SIOPE**





SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

UF: Rio Grande do Sul

Município: Brochier

4º Bimestre/2025

Relatório de Despesas por Fonte de Recurso

Fontes	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
500 - Despesas Próprias	2.735.727,28	2.112.196,95	2.088.445,25
540 - FUNDEB (Impostos e Transferências)	3.433.687,19	3.433.687,19	3.429.330,93
541 - FUNDEB (VAAF)	0,00	0,00	0,00
542 - FUNDEB (VAAT)	0,00	0,00	0,00
543 - FUNDEB (VAAR)	0,00	0,00	0,00
544 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	0,00	0,00	0,00
545 - FUNDEB (2027-2020) - Precatórios	0,00	0,00	0,00
550 - Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	199.960,22	199.774,43	199.960,22
551 - PDDE	0,00	0,00	0,00
552 - PNAE	80.030,30	21.556,06	19.876,30
553 - PNATE	29.935,80	29.935,80	29.935,80
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	43.264,49	40.507,99	40.507,99
570 - Transferências da União referentes a Convênios / Contratos	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios / Contratos	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios /	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
575 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	235.433,34	235.433,34	235.433,34
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.440,00	0,00	0,00
000 - Outros Recursos Não Vinculados (Demais Fontes)	0,00	0,00	0,00
Total	6.759.478,62	6.073.091,76	6.043.489,83

**CADERNO - RELATÓRIO DE INDICADORES DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE**

FNDE		SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
Relatório de Indicadores		Período: 4º Bimestre/2025
UF: Rio Grande do Sul		
Município: Brochier		
Indicador		Valor
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	27,51 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	97,33 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração dos profissionais da educação (máximo de 30%)	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	2,67 %
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	0,00 %
1.6	Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	0,00 %
1.7	Indicador para Educação Infantil - IEI - Percentual mínimo da complementação VAAT a ser aplicado em educação Infantil	0,00 %
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	45,52 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	51,81 %
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	33,67 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	54,86 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	27,30 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	2,88 %
2.10	Investimento com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	0,00 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	0,00 %
2.13	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino fundamental	R\$ 0,00
2.14	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino médio	R\$ 0,00
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	0,00 %
3.3	Remuneração média por professor da educação básica	R\$ 0,00

**CADERNO - RELATÓRIO DE INDICADORES DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE**

		SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
Relatório de Indicadores		Período: 4º Bimestre/2025
UF: Rio Grande do Sul		
Município: Brochier		
Indicador		Valor
3.4	Despesa média por professor da educação básica	R\$ 0,00
3.5	Percentual das despesas com recursos do FUNDEB com professores em relação à despesa total com MDE	0,00 %
3.6	Percentual das despesas com recursos do FUNDEB com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	0,00 %
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	R\$ 9.210,72
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 11.731,46
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 0,00
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00
4.7	Investimento educacional por aluno da educação profissional	R\$ 0,00
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica	R\$ 12.002,16
4.9	Investimento educacional por aluno	R\$ 12.002,16
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 6.785,94
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %
4.13	Percentual de investimento por aluno em relação ao PIB per capita	0,00 %
4.14	Investimento educacional por aluno da educação infantil - creche	R\$ 0,00
4.15	Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	R\$ 5.741,39
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	0,00
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	0,00
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	0,00
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio	0,00
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	0,00
5.6	Taxa de Reprovação do Ensino Médio	0,00
5.7	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental	0,00
5.8	Taxa de Abandono do Ensino Médio	0,00
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	0,00 %

**CADERNO - RELATÓRIO DE INDICADORES DO 4º BIMESTRE/2025 - RELATÓRIO SIOPE**

			SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
Relatório de Indicadores		Período: 4º Bimestre/2025	
UF: Rio Grande do Sul			
Município: Brochier			
Indicador		Valor	
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	0,00 %	
6.3	Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total.	0,00 %	
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ 12.075.504,28	
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ 170.293,53	
7.3	Recursos do FUNDEB do exercício não utilizado	R\$ 94.139,26	
8.1	Valor exigido de aplicação de impostos em MDE (Mínimo de 25%)	R\$ 4.822.812,72	
8.2	Valor aplicado em MDE da receita de impostos	R\$ 5.307.966,86	



CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIOPE - 4º BIMESTRE

SIOPE

Page 1 of 6

  SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO		
 Imprimir		
Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
BROCHIER - RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 4º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.298.050,00	1.179.840,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.295.300,00	596.913,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	281.702,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	702.750,00	301.224,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.294.053,13	18.111.410,87
2.1- Cota-Parte FPM	18.226.422,00	11.977.256,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.241.662,00	11.260.995,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.984.760,00	716.260,72
2.2- Cota-Parte ICMS	6.936.823,16	5.175.986,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	72.194,57	60.041,83
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	936,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.054.613,40	897.189,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.592.103,13	19.291.250,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.861.858,63	3.433.271,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.286.167,16	1.343.782,69
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.100.000,00	3.527.826,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.100.000,00	3.527.826,45
6.1.1- Principal	5.100.000,00	3.493.255,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.570,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00



CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIOPE - 4º BIMESTRE

SIOPE

Page 2 of 6

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)					238.141,37	59.984,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						71.798,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						68.131,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						3.666,87
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						3.599.624,46
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.248.058,36	3.433.687,19	3.433.687,19	3.429.330,93		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.208.058,36	3.433.687,19	3.433.687,19	3.429.330,93		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.629.713,42	1.605.915,71	1.605.915,71	1.605.915,71		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.578.344,94	1.827.771,48	1.827.771,48	1.823.415,22		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{8 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.433.687,19	3.433.687,19	3.429.330,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.433.687,19	3.433.687,19	3.429.330,93	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIOPE - 4º BIMESTRE

SIOPE

Page 3 of 6

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.433.557,19	3.433.687,19	3.429.330,93	-130,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.469.478,52	3.433.687,19	3.433.687,19	97,33
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		352.782,64	94.139,26	94.139,26	0,00	2,67
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	461.190,75	68.131,14	0,00	0,00	68.131,14	68.131,14
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.190,75	68.131,14	0,00	0,00	68.131,14	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	



CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIOPE - 4º BIMESTRE

SIOPE

Page 4 of 6

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.513.140,00	2.358.709,52	1.942.826,38	1.928.322,01	415.883,14
20.1- Educação Infantil	1.443.450,00	561.458,48	438.864,46	431.705,66	122.594,02
20.2- Ensino Fundamental	1.527.090,00	947.766,05	705.532,43	698.894,31	242.233,62
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.292.600,00	784.336,83	741.568,15	741.154,04	42.768,68
20.6- Transporte (Escolar)	250.000,00	65.148,16	56.861,34	56.568,00	8.286,82
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.762.198,36	5.792.396,71	5.376.513,57	5.357.652,94	415.883,14
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.094.163,42	2.167.374,19	2.044.780,17	2.037.621,37	122.594,02
21.1.1- Creche	2.815.450,00	1.609.422,14	1.499.348,02	1.498.158,02	110.074,12
21.1.2- Pré-escola	1.278.713,42	557.952,05	545.432,15	539.463,35	12.519,90
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.668.034,94	3.625.022,52	3.331.733,40	3.320.031,57	293.289,12
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.942.826,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.433.271,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					68.131,14
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.307.966,86
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	4.822.812,72		5.307.966,86		27,51
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.179,50	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	254.179,50	0,00	0,00	0,00	254.179,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			818.883,56	583.926,47	

**CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIOPE - 4º BIMESTRE**

SIOPE

Page 5 of 6

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		433.883,56		307.497,10	
31.1.1- Salário-Educação		290.000,00		204.192,67	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		81.802,00		73.396,75	
31.1.4- PNATE		62.081,56		29.907,68	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		385.000,00		276.429,37	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção) ⁶					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.417.539,12	967.081,91	696.578,19	685.836,89	270.503,72
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	136.605,56	43.264,49	40.507,99	40.507,99	2.756,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00	1.197,60	1.197,60	1.197,60	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.225.933,56	922.619,82	654.872,60	644.131,30	267.747,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.179.737,48	6.759.478,62	6.073.091,76	6.043.489,83	686.386,86
33.1- Despesas Correntes	10.804.641,92	6.661.587,72	5.975.200,86	5.947.078,93	686.386,86
33.1.1- Pessoal Ativo	6.935.658,36	4.222.767,79	4.222.767,79	4.218.411,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.868.983,56	2.438.819,93	1.752.433,07	1.728.667,40	686.386,86
33.2- Despesas de Capital	375.095,56	97.890,90	97.890,90	96.410,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	375.095,56	97.890,90	97.890,90	96.410,90	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		71.798,01		14.358,44	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.527.826,45		204.192,67	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.429.330,93		199.960,22	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		170.293,53		18.590,89	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		2.685.305,24		154.359,99	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.855.598,77		172.950,88	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/9/2025 Hora da Emissão: 9:28:21

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.



CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIOPE - 4º BIMESTRE

SIOPE

Page 6 of 6

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO PEDREIRO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Contrato administrativo para atender
necessidade temporária de excepcional
interesse público que entre si celebram o
Município de BROCHIER/RS e o Sr. REMI
VALERIO FETZNER, com base no art. 37,
IX, da Constituição Federal e na Lei
Municipal nº 1.949/2025.**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **REMI VALERIO FETZNER**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade RG nº 70XXXXXX03, CPF nº 622.XXX.XXX-63, residente na Rua Irmãos Brochier, nº 1036, Bairro Centro, nesta cidade de Brochier/RS, possuidor da 3ª Série do Ensino Fundamental, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de PEDREIRO, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.949, de 24 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.242,03 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com a pena de demissão.

Marcelo *Remi* *Gerente*
"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



CADERNO - CONTRATO TEMPORÁRIO PEDREIRO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0101.2005.3319004000000.1500.0000-115619-Contrat. por tempo determinado.

07.01.10.301.0112.2017.3319004000000.1500.0000-116040-Contrat. por tempo determinado.

07.01.10.301.0112.2017.3319004000000.1500.1002-116067-Contrat. por tempo determinado.

05.01.04.122.0101.2005.3319013000000.1500.0000-115622-Obrigações patronais.

07.01.10.301.0112.2017.3319013000000.1500.1002-115682-Obrigações patronais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, 1º de outubro de 2025.

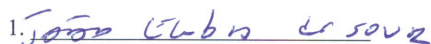


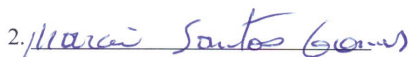
**JOSÉ HENRIQUE DAPPER
CONTRATANTE**



**REMI VALÉRIO FETZNER
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. 

2. 







EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30